



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.157/2019
DE 15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinado para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 02 – Setor Pré-Escolar e Creche

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: **2.0019 – Manutenção e Encargos com o Pré- Escolar e Creche**

Elemento de Despesa:

3.1.90.13.00.00.0101 Obrigações Patronais - INSS

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 50.000,00

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 003 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **2.0021 – Manutenção com o Setor Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa:

3.1.90.13.00.00.0101 Obrigações Patronais - INSS

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 003 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **2.0021 – Manutenção com o Setor Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0101	Material de Consumo	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00.0101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 15 de Abril de 2019.


Fernando Gergen
Prefeito Municipal